



Instrução Normativa nº 01/2019

O CEPG solicita a todos os Programas de Pós-graduação stricto Sensu da UFRJ que seja observada a necessidade de instruir-se devidamente todos os pedidos de prorrogação de prazos discentes, a fim de que este Conselho disponha de prazos academicamente viáveis para a satisfação das demandas relativas a esse tema.

1. Fundamentos legais

Os prazos para defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado na UFRJ são estabelecidos pela resolução CEPG 1/2006 e definidos no regulamento dos programas de pós-graduação:

Art. 28. A matrícula em curso de mestrado ou de doutorado será válida por prazo previsto no regulamento do programa de pós-graduação. §1º O regulamento não poderá prever prazos de integralização superiores a 36 (trinta e seis) meses para mestrado e a 60 (sessenta) meses para doutorado. § 2º A matrícula no mestrado será automaticamente cancelada ao final de 36 (trinta e seis) meses. § 3º A matrícula no doutorado será automaticamente cancelada ao final de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação de prazos é prevista na mesma resolução:

Art. 31. O estudante poderá solicitar à comissão deliberativa do programa de pós-graduação, com a devida justificativa e na forma estabelecida em seu regulamento, a prorrogação dos prazos estabelecidos no Art. 28.

§ 1º O período total de prorrogação não poderá ultrapassar seis meses para cursos de mestrado e doze meses para cursos de doutorado, consecutivos ou não. § 2º A prorrogação deverá ser aprovada pela comissão deliberativa do programa de pós-graduação.

§ 3º A prorrogação de prazo que ultrapasse os totais previstos no § 1º do presente Artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação do CEPG, em pedido acompanhado de parecer circunstanciado do orientador e da comissão deliberativa do programa de pós-graduação e do acordo da comissão de pós-graduação e pesquisa, caso exista.

Ressaltamos que, no texto acima, o §1 se refere à prorrogação concedida pelo Programa de Pós-Graduação. O CEPG pode autorizar prorrogações maiores em circunstâncias excepcionais, conforme explicitado no §3.

2. Encaminhamento dos processos

a) Deve ser aberto um único processo por matrícula do discente (DRE), contendo as solicitações sucessivas de prorrogação de prazo.

b) Cada pedido de prorrogação deve ser instruído com:

- formulário próprio do programa ou carta de encaminhamento contendo o número de meses de prorrogação pleiteado;
- histórico atualizado do discente, com todas as prorrogações anteriores e trancamentos de matrícula devidamente lançados no histórico;
- informação oficial da secretaria do Programa de Pós-Graduação sobre regime especial previsto pelo Art. 29 da resolução 1/2006, se for o caso;
- justificativa, eventualmente apoiada em documentos;
- prévia da dissertação ou tese, se existente;
- parecer circunstanciado do orientador, nos casos previstos pelo Art.31 §3 da Resolução 1/2006 ou se previsto pelo regulamento do programa;
- outros documentos previstos no regulamento do programa.

c) Constará do processo a decisão inicial do Colegiado, especificando claramente o número de meses de prorrogação e o mês final para a defesa. O parecer do Colegiado deve ser assinado e carimbado pelo coordenador do Programa.

d) Nos casos previstos pelo Art.31 §3, deve constar o parecer da Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) ou encaminhamento comunicando a inexistência desta.

e) Nos casos previstos pelo Art.31 §3, todos os processos com parecer favorável devem ser encaminhados para o CEPG para decisão final.

f) Todas as prorrogações aprovadas devem ser lançadas imediatamente no histórico do aluno.

g) Recursos contra decisões ou pareceres do Colegiado de Pós-graduação devem ser instruídos pelo Colegiado do Programa e pela CPGP, se houver. Recursos contra parecer contrário da CPGP devem ser instruídos pelo Colegiado do Programa e pela CPGP, antes de ser encaminhados ao CEPG.

3. Casos omissos

a) Prazos previstos no regulamento de um Programa de Pós-graduação podem ser prorrogados nos termos do regulamento respectivo, com recurso eventual à CPGP, ou, na inexistência desta, ao CEPG. A tramitação será pautada por analogia a esta instrução normativa, podendo ser os trâmites simplificados.

b) Caso o regulamento seja omissivo sobre a possibilidade de prorrogação, caberá ao Colegiado do Programa decidir casos excepcionais com base no princípio de razoabilidade e pautado pelos artigos supracitados da Resolução CEPG 1/2006. A decisão, nesses casos, deverá ser justificada nos autos. Há duas exceções nessa situação:

- nas hipóteses previstas no Art. 44 e de seu parágrafo único da Resolução 1/2006, quando prazo para entrega de trabalho de disciplina foi concedido pelo professor responsável e, portanto, não pode ser adiado sem o seu acordo.

- nas hipóteses previstas no do Art.57 §3 da Resolução 1/2006, o prazo é concedido pela banca durante o ato de defesa de tese ou dissertação para o cumprimento de exigências. A banca se dissolve após o Ato de Defesa, sendo, portanto, inviável a prorrogação do prazo.

c) A hipótese do item (b) pode ser aplicada aos demais prazos previstos na resolução CEPG 1/2006, com as exceções explicitadas, desde que o pedido advenha em prazo admissível, a excepcionalidade seja por motivo de força maior e esse motivo seja claramente contornável a curto prazo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CEPG.

Aprovada no CEPG na Sessão Ordinária de 5 de abril de 2019.

ANEXO – MODELO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

(O modelo de requerimento abaixo só pode ser usado caso o Programa de Pós-Graduação não possua formulário próprio).

Rio de Janeiro, <data>.

Eu, <nome>, aluno regularmente inscrito no curso de <Mestrado/Doutorado> do <Programa de PósGraduação>, solicito prorrogação do prazo para a defesa de <Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado> até <mês e ano>, perfazendo um prazo total de <meses> meses.

<Se houver prorrogações anteriores, mencionar o último prazo aprovado e a lista de tarefas cumpridas desde a prorrogação anterior.>

As pendências restantes para a defesa de <Tese/Dissertação> são:

<Lista de pendências>

Este pedido é motivado pelas circunstâncias abaixo:

<Listar os motivos da prorrogação, em no máximo meia página. É possível anexar uma justificativa mais detalhada assim como documentos suplementares se necessário.>

Atenciosamente,

<Assinatura> <Nome do discente e DRE>